



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.579

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1961

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 92 — DE 11 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar de acordo com a Lei n. 471, de 13.3.952, Dulce Miranda, Acadêmica de Direito, para exercer, a função gratificada de Solicitador Assistente da Assistência Judiciária do Cível, percebendo nessa situação a gratificação prevista no art. 2.º da mesma Lei. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 93 — DE 11 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar de acordo com a Lei n. 471, de 13.3.952, Theodora Irene Medeiros Azevedo, Acadêmica de Direito, para exercer, a função gratificada de Solicitador Assistente da Assistência Judiciária do Cível, percebendo nessa situação a gratificação prevista no art. 2.º da mesma Lei. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 94 — DE 11 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e atendendo à solicitação do Exmo. Sr. Edward Catteta Pinheiro, Ministro da Saúde, constante do seu telegrama n. 73 de 4 de abril corrente, RESOLVE:

Por à disposição daquele Ministério, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, os doutores Wilson Mota da Silveira, ocupante efetivo do cargo de "Médico Sanitarista", lotado no Serviço de Proteção à Maternidade e Infância e Raimundo Pereira de Oliveira, ocupante do cargo de "Médico Tisiologista", lotado no Hospital Juliana Moreira, da Secretaria de Estado de Saúde Pública. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 95 — DE 11 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar de acordo com a Lei n. 471 de 13.3.952, Octavio Ribeiro Guilhon, Acadêmico de Direito, para exercer, a função gratifica-

da de Solicitador Assistente da Assistência Judiciária do Cível, percebendo nessa situação a gratificação prevista no art. 2.º da mesma Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 96 — DE 11 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Ofício n. 244/61, de 4.4.1961 do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado e Ofício n. GS-0-325 de 3.4.1961 do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, RESOLVE:

Por à disposição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sem ônus para o Estado o bacharel Armando Dias Mendes, Auditor do Tribunal de Contas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 97 — DE 11 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Por à disposição do Escritório de Representação do Pará, no Rio de Janeiro, Maria Heloisa Schurwarschitz, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 98 — DE 11 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar de acordo com a Lei n. 471, de 13.3.952, Iracwaldir Waldner Moraes da Rocha, Acadêmico de Direito, para exercer a função gratificada de Solicitador Assistente da Assistência Judiciária do Cível, percebendo nessa situação a gratificação prevista no art. 2.º da mesma Lei. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 99 — DE 11 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar de acordo com a Lei n. 471, de 13.3.952, Yvonne Rodrigues Santiago, para exercer, a função gratificada de Solicitador Assistente Judiciária do Cível, percebendo nessa situação a gratificação prevista no art. 2.º da mesma Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Américo Silva, do cargo em comissão de Secretário de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Moura Palha

Resp. pelo Expd. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Benedito Monteiro, do cargo em comissão de Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Moura Palha

Resp. pelo Expd. da Secretaria do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Campos do Amaral, do cargo de Coletor, Pa-

drão B, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Falcoz de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Campos do Amaral, para exercer, efetivamente, o cargo de Inspetor de Renda do Interior, Padrão M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Exatarias do Interior, da Secretaria de Estado de Finanças, criado pela Lei n. 1.847, de 12.2.1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Falcoz de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zulmira dos Santos Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Arbénio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Arbénio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonia dos Santos Rodrigues Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Arbénio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Arbénio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Sr. WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARAES

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS
Dr. ANTÔNIO VIEIRA,
Respondendo pelo Expediente
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Prof. ANTÔNIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO
Dr. JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA,
Respondendo pelo Expediente
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9989
Sr. ACYR CASTRO
DIRETOR

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	500,00
Número avulso	5,00
Número atrasado	6,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual	Cr\$ 1.500,00
Semestral	750,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de Contabilidade, 1 vez	Cr\$ 3.000,00
1 Página comum, 1 vez	2.000,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20% idem.
Cada centímetro por coluna Cr\$ 30,00

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12 e das 12 às 16 horas nesta I. O.

—Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar a interrupção da continuidade da publicação dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas deverão entregar as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as individuais em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhadas de esclarecimentos solicitamos aos assinantes cheques, quando à sua publicação, preferencialmente à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais, só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

1953, Francisco Sales das Chagas, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Maria Antonia Conceição Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor e 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Maria de Nazaré Figueiredo Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Lucy Gorayeb Mourão, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Nair Celis da Silva Araújo, normalista, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Maria de Nazaré Carmona de Castro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Maria José do Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Lucidéa da Conceição Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Maria Lucia Reis Rocha, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Padrão H, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Claudete de Souza Reis, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Terezinha de Jesus Lopes Tocantins Alvares, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Clélia Bizar de Lima, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Maria de Nazaré Teixeira de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Ester Gomes Bandeira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Raimunda Genú Cardoso, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Maria Carneira Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Maria Lucia Vieira de Figueiredo, para exer-

cer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Maria das Dores Araújo Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Clivia Carvalho do Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Terezinha de Jesus da Costa Fernandes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Flora Batista Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Maria Iolanda Soares, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.

Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Raimunda Maria Maia, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Maria Dirce Andrade, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Raimunda Oliveira Messias, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Padrão H, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Nilce Pinheiro Briglia, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão F, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, criado pela Lei n. 1.427, de 27.5.1957 e reproduzida no D. O. de 23.5.1958.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Amílcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Alda Soares de Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão F, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1 da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Amílcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Manoel de Azevedo Maia, para exercer, interinamente, o cargo de Médico Psiquiatra, do Quadro Único, lotado no Hospital Juliano Moreira, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, durante o impedimento do titular dr. Pedro Nicolau dos Santos Rosado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Amílcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Edmir Norberto da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão F, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, criado pela Lei n. 1.427, de 27.5.1957 e reproduzida no D. O. de 23.5.1958.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Amílcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Eunice de Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão F, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, criado pela Lei n. 1.427, de 27.5.1957 e reproduzida no D. O. de 23.5.1957.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Amílcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o dr. José Maria Mexilhonça, para exercer, em substituição, o cargo de Médico Psiquiatra, do Quadro Único, lotado no Hospital Juliano Moreira, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, durante o impedimento do titular dr. Pedro Nicolau dos Santos Rosado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Amílcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o dr. José Maria Mexilhonça, para exercer, em substituição, o cargo de Médico Psiquiatra, do Quadro Único, lotado no Hospital Juliano Moreira, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, durante o impedimento do titular dr. Pedro Nicolau dos Santos Rosado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Amílcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Manoel de Azevedo Maia, para exercer, em comissão, o cargo de Comissário, padrão F, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, que virão exercendo em substituição ao titular Homero Francisco Pascoal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

go da mesma Exatonia, conferindo a examinando os saldos em sélos e dinheiro, verificar a escrituração dos livros se está em dias e em ordem, assim como, se os descontos para o montepio dos funcionários públicos vem sendo recolhido à repartição competente dentro do prazo regulamentar.

Para o bom desempenho dessa comissão, o designado poderá requisitar o meio de transporte necessário, por conta do Estado, apresentando, em conclusão, circunstanciado relatório.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 23 de março de 1961.

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 44 — DE 23 DE MARÇO DE 1961

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Sr. Dulcídio de Oliveira Costa, Inspetor de Rendas do Interior, lotado no Departamento de Exatonia, desta Secretaria, para proceder a uma inspeção nas Coletorias Estaduais de Guamá, Iritua e Capim, balanceando o mesmo tempo, os valores a cargo da mesma Exatonia, conferindo e examinando os saldos em sélos e dinheiro, verificar a escrituração dos livros se está em dia e em ordem, assim como, se os descontos para o montepio dos funcionários públicos vem sendo recolhidos à repartição competente dentro do prazo regulamentar.

Para o bom desempenho dessa comissão, o designado poderá requisitar o meio de transporte necessário, por conta do Estado, apresentando, em conclusão, circunstanciado relatório.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 23 de março de 1961.

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 45 — DE 28 DE MARÇO DE 1961

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Sr. José Leocádio Bogéa, para prestar serviços como Diarista, junto ao Departamento de Receita desta Secretaria de Estado de Finanças, com o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00) cuja despesa correrá à conta da verba Secretaria de Estado de Finanças — Pessoal Variável — Diarista da Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 23 de março de 1961.

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 46 — DE 6 DE ABRIL DE 1961

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Sr. Pedro Aguiar, para prestar serviços como Dia-

rista, junto a Coletoria Estadual de Guamá, cuja despesa com o pagamento do respectivo salário correrá à conta da verba Secretaria de Estado de Finanças — Pessoal Variável — Diarista da Secretaria com o salário mensal de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.800,00).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 6 de abril de 1961.

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

O Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, nesta data, 3 de abril, exarou despachos, no seguinte Expediente:

Conceição Ramos Sarmento, Zita da Luz, Zenith Souza de Oliveira — Encaminhe-se ao Departamento do Serviço Público.

Procuradoria Fiscal, Departamento de Exatonia, Oscar de Lima Sampaio, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, Polícia Militar, M. Martins Cêgas, Vário (5), Makarem Cia. Ltda., (2) — Ao Departamento do Serviço Público para empenho.

Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, Rádio Clube do Pará, The Western Telegraph Company, Limited., Rádio Marajoara S. A., Instituto Segrada Paço, Secretaria de Estado de Interior e Justiça, Rádio Guajará Limitada, Panfilia Cecilia Bittencourt, Nicolau Conte & Cia. Ltda., Secretaria de Estado de Saúde Pública, Fôrça e Luz do Pará, Nicolau Conte & Cia. Ltda., (2), C. Pena & Cia., (2), Leão, Bahia & Cia. Ltda., J. Jubert, José Maria Nunes Mélo, Carlos Benedito da Cunha Menezes, Sebastião Reis Pastana, Internato Rural José Rodrigues Vinana, Africana, Tecidos S. A., Imprensa Oficial, (2) Inspetor Sizenando Pereira da Costa — Ao Departamento de Contabilidade para averbar e ao Departamento de Despesa, para pagamento.

Departamento do Serviço Público, Coletorias de Rendas do Estado em Cachoeira do Arari, Afuá, Acará, Ananindeua, Maracanã, Vigia, Cameté — Ao Departamento de Despesa para relacionar o pagamento.

Titulos: Rr. Atahualpa José Lobato Fernandez, Francisca de Almeida Braga, Raimundo Tupinambá Alho, Edil de Jesus dos Santos, Antonia Dias Xavier, Raimundo Eduardo Martins Coelho, Maria de Jesus dos Santos — Ao Departamento de Despesa para averbar.

Ordem de Pagamento: Saliópolis — Neusa Ferreira de Souza; Brangança — Maria de Nazaré Lima Rodrigues; Santarém — Debora Sampaio Iacardi Castanheira — Maria de Nazaré Cunha Pastana; Iritua — Raimundo Antonio Pinto Padre Gino Zatelli S. J., Superior da Capela de Lourdes, Centro de Saúde n. 2, Posto Médico do Juruá, Matadouro do Maguari, (Prestação de Contas) — Ao Departamento de Contabilidade, para anotar e relacionar a fim de ser encaminhado ao T. de C. — Assembléia Legislativa. — Ao Departamento de Contabilidade para os devidos fins.

Aprigio Veríssimo da Silva, Raimundo Reis Gomes de Souza, Departamento do Serviço Público, Secretaria de Educação e Cultura, Polícia Militar, Secretaria de Saú-

de Pública, Grupo Escolar Paulino de Brito. — Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

Padre Gino Zatelli S. J., Eurides Rodrigues de Lima, Raimundo Atanásio Nunes — Ao Departamento de Contabilidade, para informação e parecer.

Círculo Operário de Ananindeua — Ao Departamento de Contabilidade, para informar.

João Leal Uchôa, Odnilca Castelo Branco Furtado, Raimunda da Silva Barros, Maria das Dores Leite Ferreira, Anísio de Araújo Uchôa, Miguel Arcaño da Paixão. — Ao Departamento de Exatonia, para os devidos fins.

Companhia Paraense de Latex — Encaminhe-se à Consultoria Geral do Estado, na forma do parecer retro.

Tribunal de Contas do Estado (2). — Ao Departamento de Contabilidade, para providenciar com urgência.

Portuense, Ferragens S. A., Mesbla S. A., Silas Pastana Pinheiro, Wilma Bahia Lobato. — Ao Departamento de Contabilidade, para relacionar na conta Restos a Pagar.

Procurações: Alair Barros, Antonio Gonçalves Damasceno, Hermelinda de Castro Barros, e vira Murinho Bezerra, João Augusto da Costa, João Paulo Ribeiro, Izabel Ribeiro de Almeida — Ao Departamento de Despesa, para averbar.

Ofícios expedidos ao Exmo. Sr. Dr. Governador.

Interessados: Escola Doméstica Nossa Senhora da Anunciação de Ananindeua, requerendo pagamento de auxílio; Prefeitura Municipal de Moju, solicitando pagamento do saldo de seus créditos; Honorista de Souza Modesto, solicitando pagamento da importância de Cr\$ 20.700,00, proveniente da abertura de um crédito especial; Irmã Diretora da Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus, requerendo pagamento de auxílio; Antonieta Sals, solicitando pagamento de sua gratificação adicional; Moacir Bernardino Dias solicitando pagamento de diferença de vencimentos; Georgino Tavares Damasceno, solicitando efetividade; José Rodrigues da Silva, solicitando auxílio; Benedito Santos Coelho, solicitando licença; União Beneficente Pedreirense solicitando pagamento de auxílio; e José Ribeiro Alves, pedindo pagamento referente a seus vencimentos

O Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, nesta data, 4 de abril, exarou despachos, no seguinte expediente:

Fôrça e Luz do Pará S/A., Ferreira Gomes, Ferragista, S/A., Campos & Teixeira, Frigorífico Paraense Ltda., Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras S/A., Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A., Portuense, Ferragens S/A., Representações Tagus S/A., Comércio e Indústria Ferragens e Madeiras S/A., Representações Tagus S/A., Erichsen S/A., Indústria e Comércio, Importadora de Ferragens S/A., (2), Carlos Filomeno Soares Rufino, Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras (4), A. Ramos & Cia., Moura & Cruz, Said Salame & Cia., IBM do Brasil, Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Africana, Tecidos S/A., José Oscar Gomes de Sá, Eugênio Gonçalves Meireles, Agripino José Machado

— Ao Departamento de Contabilidade para averbar e ao Departamento de Despesa para pagamento.

Titulos — João de Freitas, Hélio Bezerra de Freitas, Almerindo Nascimento, Alice Ferreira Piconço, Leocadia da Gama Pessoa Piconço, Teodomiro Sebastião, Maria do Espírito Santo Silva. — Ao Departamento de Despesa para averbar.

Maria Graci de Lima Rodrigues — Encaminhe-se ao conhecimento da Secretaria de Educação, para informar qual a situação da requerente.

Flávia do Silva Jardim — Encaminhe-se ao Coletor de Inhangapi.

Makarem Cia. Ltda., Importadora de Ferragens S/A., Asilo D. Macédo Costa, Makarem Cai. Ltda. — Encaminhe-se ao Departamento do Serviço Público para fins de empenho.

Noemia Vieira da Cruz — Encaminhe-se ao Departamento do Serviço Público com a informação do Departamento de Despesa.

Maria Serra Carneiro — Encaminhe-se ao Departamento do Serviço Público nos termos das informações retoras.

Portuense Ferragens S/A., Importadora de Ferragens S/A., Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A. (2) — Ao Departamento de Contabilidade para inscrição na conta "Restos a Pagar".

Guarda responsável pela residência Governamental, Grupo escolar Rui Barbosa, Arnano de Deus Antunes Cardoso, Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

Ofício expedido ao Exmo. Sr. Dr. Governador: — Interessado — Abilio Coutinho da Silva, solicitando efetividade.

Padre Lourenço Berto Luso, Padre João Matheus, Instituto Imaculada Conceição. — Ao Departamento de Contabilidade para informação e parecer.

Departamento do Serviço Público (Salário Família) — Ao Departamento de Despesa para relacionar o pagamento.

Procurações — Eunice Nascimento da Silva, Firmino Malcher Pinon, Marina Tolosa de Holanda, Prefeitura Municipal de Gurupá, Ignácia Barreto Camarão Boanerges Cardoso, Appia da Costa Saint Clair, Maria Carmen Duarte Sampaio. — Ao Departamento de Despesa para averbar.

Ordem de pagamento — Igarapé Açú — Nelson Silvestre Rodrigues Amorim; Soure — Raimunda Pereira Modesto; Anhangá — Antonio Batista de Lima; Ananindeua — Rosilda Santos de Oliveira; Icoaraci — Raimundo Souza; Santarém — Terezinha Marialva de Lima Costa; Soure — Raimundo Lucas de Sousa.

Coletoria Estadual em Altamira, Filomena Jorge Melem, Dr. Jair Guimarães — Ao Departamento de Exatonia para os devidos fins.

Teófilo Dolor de Magalhães, Prefeitura Municipal do Acará, Artur Bernardes da Silva — Encaminhe-se à superior consideração do Exmo. Sr. Dr. Governador.

Tribunal de Contas do Estado — Dê-se ciência aos Senhores Diretores e Chefes de Serviços dos Departamentos de Contabilidade e Despesa.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 4 de abril de

1961.
Moacir Ribeiro — Diretor do expd. da S.E.F.

O Sr. Secretário de Estado de Finanças exarou despachos no seguinte expediente.

Em 6-4-61.

Carlos Gomes da Cunha, Maria Luiza Monteiro de Menezes, capitão Durval Nogueira de Souza Filho, Antonio e Herminio Calvino, The Western Telegraph Company Limited., São José de Ribamar Industrial Ltda., Raimundo Conceição de Barros Fena, Gráfica Falangola Editora Ltda., Divisão de Organização e Orçamento. — Ao Departamento de Contabilidade, para averbar e ao Departamento de Despesa, para pagamento.

— Artur Bernardes da Silva, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, S. M. Publicidade. — Encaminhe-se ao Departamento do Serviço Público, para fins de empenho.

— Maria Guedes de Oliveira Azevedo — Arquivar-se.

— Carmélia de Lourdes Brandão Ramos, Djalma Marques dos Santos, Maria Dorone Sampaio Brito, Maria de Assunção Sampaio Brito, Daniel Rodrigues de Souza (títulos). — Ao Departamento de Despesa, para averbar.

— Anísio de Araújo Uchôa — Ao Departamento de Exatarias para informar.

— Edgar Gonçalves Chaves — Ao Departamento de Despesa, para informar.

— Miguel Cardoso de Almeida — Encaminhe-se ao Departamento do Serviço Público.

— Instituto S. (fôlha de pagamento) — Ao Departamento de Despesa, para averbar.

— Secretaria de Estado de Segurança Pública, Antonio Coelho de Andrade — Ao Departamento de Contabilidade, para informação e parecer.

— Procurações de Maria Maia Cunha, Isidia Godot de Attademo Salustiana Araújo de Oliveira Santos, Alice de Andrade Figueira de Souza, João Pereira Valente, Maria José Ribeiro, Raimundo Nonato Ramos, Ana Lopes Tocantins de Souza, Anadir Justa Passos da Silva. — Ao Departamento de Despesa, para averbar.

— Ordem de pagamento: Ananindeua — Antonio Barbosa de Souza, Maria das Dóres Souza Ferreira; Igarapé-Açu — Inês Rodrigues de Barros Costa; Bragança — Medquidades da Costa Reis; Salinópolis — Nilza Fonseca Castro; Vizeu — Raimunda Silva Oliveira, Lourdes Pereira Saraiva; Guamá — Maria Izabel Alves de Freitas; Capanema — Sebastiana Farias do Nascimento; Altamira — Minervina Uchôa de Vasconcelos.

— Divisão de Organização e Orçamento — Ao Departamento de Contabilidade, para anotar.

— Hotel do Chapéu Virado — Divisão de Organização e Orçamento

mento (2) — Ao Departamento de Contabilidade, para inscrição, na conta "Restos a Pagar".

Em 10-4-61.

Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas — Volte ao D. F. T. Contas, para informar quantas máquinas, pois o contrato não diz.

— Galileu Arantes — Encaminhe-se ao Departamento de Receita, para informar urgente.

— Departamento de Exatarias do Interior, José Crispim de Figueiredo, Max Cardoso Vieira, Força e Luz do Pará S. A. (2) Gabinete do Governador, Departamento de Receita. — Encaminhe-se ao Departamento do Serviço Público, para empenho.

— Coletorias de Rnedas do Estado em: Gurupá, Mojú, Anajás, Nova Timboteua, Scoure, Anajás. — Ao Departamento de Despesa, para relacionar o pagamento.

— Africana, Tecidos S. A. Pará Industrial S. A., Ferreira Gomes, Ferragista S. A., A Eletrodoméstico S. A., Mesbla S. A., Produtos Roche, Químicos e Farmacêuticos S. A., Soror Ana Celeste Fracassini, engenheiro Edmundo Sampaio Carepa, Serviço e Cadastro Rural. — Ao Departamento de Contabilidade, para averbar e ao Departamento de Despesa, para pagamento.

— H. Barra — Ao Departamento de Despesa, para informar urgente.

— Suplente de Curuçá, Izolino Nepomuceno de Souza, Secção de Coletorias — Ao Departamento de Exatarias do Interior, para os devidos fins.

— Liga Contra a Lepra, Prefeitura Municipal de Marabá — Ao Departamento de Contabilidade, para informação e parecer.

— Departamento de Receita — Ao Departamento de Contabilidade, para examinar.

— Procurações: Elizia Brito da Luz, Adolpho Franco, Maria Guedes da Costa Pereira de Carvalho, Antonia de Souza Vizeu, José Teixeira Filho, Lauro Jolau das Neves — Ao Departamento de Despesa, para averbar.

— Colégio Pio XII — Responder agradecendo e arquivar.

— Departamento do Serviço Público (adicional), Grupos Escolares Dr. Mário Chermont, Frei Daniel, José Bonifácio (fôlha de pagamento). — Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

— Gabinete do Governador — Arquivar, pois já foi providenciado.

— Ferreira Gomes, Ferragista S. A., Pará Industrial S. A., Loja "Cimóvel", Manoel Kislanov & Cia. Ltda. — Ao Departamento de Contabilidade, para inscrição na conta "Restos a Pagar".

— União Beneficente Pedreirense (2) — Ao Departamento de Contabilidade, para anotar e relacionar a fim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

— Títulos: Izabel Mendês da Rocha, Evaristo Lopes de Souza — Ao Departamento de Despesa, para averbar.

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 53 — DE 11 DE ABRIL DE 1961

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos do que foi deliberado pelo Plenário desta COAP, em reunião

realizada em 10 de abril corrente,

Considerando os estudos realizados em comum, com o Governo do Estado do Pará, fazendeiros e marchantes de gado bovino, para a fixação de preços para a venda de carne e vísceras de bovino, estudos resumidos em sugestão apresentada pelo Sr. Governador do Estado

Considerando, que a majoração de fretes na navegação aérea tem repercussão sobre os preços de carne bovina importada por avião, importação que contribui com mais de cinquenta por cento do total entregue ao abastecimento da cidade;

Considerando, finalmente, que tem sido de maior alcance, a despeito dos custos diversos, estabelecer um preço único para a venda de carne de gado bovino, independentemente da procedência ou dos meios e transportes utilizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os seguintes preços máximos permissíveis para a venda de carne de gado bovino, em quartos casados (carne mista).

Do marchante ao açougueiro: até Cr\$ 120,00 por K.

Do açougueiro ao consumidor: até Cr\$ 140,00 por K.

Art. 2º. Para o filé, que não poderá ser retirado dos quartos trazeiros, na venda do marchante ao açougueiro, é fixado o preço máximo de até Cr\$ 200,00 por quilo, preço de venda do açougueiro ao consumidor.

Art. 3º. Para um conjunto de vísceras de gado bovino, são fixados os seguintes preços máximos; do marchante para o açougueiro:

Visceras de gado comum — até Cr\$ 1.200,00.

Visceras de búfalo — até Cr\$ 1.500,00.

Art. 4º. Para a venda de vísceras a retalho, do açougueiro para o consumidor, são fixados os seguintes preços máximos:

	Cr\$
Figado . . .	até 120,00 por quilo
Márica . . .	até 70,00 por quilo
Carne de cabra . . .	até 30,00 por quilo
Coração . . .	até 80,00 por quilo
Bucho . . .	até 50,00 por quilo
Bobó . . .	até 40,00 por quilo
Língua . . .	até 140,00 por unid.
Rim . . .	até 25,00 por unid.
Miolo . . .	até 40,00 por unid.
Mocotó . . .	até 30,00 por unid.

Art. 5º. Os preços estabelecidos nesta Portaria deverão, obrigatoriamente, ser afixados no local de venda, de modo a serem facilmente vistos pelos compradores, utilizando os vendedores, tabelas com caracteres de pelo menos um centímetro.

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 11 de abril de 1961.
Guilherme de La Rocque
Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 2 — DE 29 DE MARÇO DE 1961

O Presidente do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, D.E.R.-Pa., usando de suas atribuições, de acordo com o § 1.º do Art. 20 do Regulamento do Pessoal do mesmo Departamento, aprovado pelo Decreto n. 1.308, de 22-7-1953, e conforme deliberação deste Conselho,

RESOLVE:

De acordo com o art. 74 do Regulamento do Pessoal do Departamento de Estrada de Rodagem, D.E.R.-Pa., conceder ao Servente deste Conselho, José Martin Celso, férias regulamentares, correspondente ao período de 1960/1961, a partir de 1-4-61 a 30-4-61.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Secretaria do Conselho Rodoviário do Departamento de Estrada de Rodagem, em 29 de março de 1961.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente do C.R.

RESOLUÇÃO N. 398 — DE 28 DE MARÇO DE 1961

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Diretoria Geral do D.E.R. autorizada a conceder, no corrente mês, aos funcionários Jorge Faciola de Souza, Assistente Jurídico, Péricles Martins de Carvalho, Diretor da Divisão de Economia e Finanças, Arthur Martips da Silva, Chefê do Serviço de Contabilidade, Octávio Ferreira Barros, Chefê do Serviço de Tesouraria e Mário Nicolau Martins, Tesoureiro, uma gratificação especial pela prestação de serviços especiais ao Órgão Rodoviário.

Art. 2º. A gratificação prevista no artigo anterior será arbitrada pela Diretoria Geral e não excederá ao vencimento mensal percebido pelos referidos funcionários.

Art. 3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de março de 1961.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente do C.R.

RESOLUÇÃO N. 399 — DE 28 DE MARÇO DE 1961

Dispõe sobre a dispensa de concorrência pública.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e considerando que o D.E.R. necessita, com urgência de adquirir uma motoniveladora para atender ao seu programa de obras;

considerando que a filial em Belém, da firma Ansalvasco Comércio e Indústria S. A. propôs ao D. E. R. o fornecimento, para entrega imediata, de uma moto niveladora "Bolinder Munktel", tipo VHK-100, de fabricação sueca;

considerando que o D.E.R. já possui duas máquinas dessa marca, que vêm operando com a máxima eficiência; considerando que a firma proponente é representante exclusiva para o Brasil das máquinas "Bolinder";

considerando que o preço da referida máquina e as condições de pagamento atendem às conveniências do Departamento;

considerando que a Diretoria Geral do D.E.R., em ofício n. 105/61-GD, de 28-3-61, solicitou a este Conselho dispensa de concorrência pública para a aquisição do citado material;

considerando que a referida solicitação está amparada no inciso 1o. do parágrafo único do artigo 46, do Código de Contabilidade do Estado do Pará, combinado com o artigo 51, letra b, do Código de Contabilidade Pública da União,

RESOLVE:

Art. 1o. Fica a Diretoria Geral do D.E.R autorizada a adquirir na firma Ansalvasco Comércio e Indústria S. A., Filial em Belém, independente de concorrência pública, uma motoniveladora "Bolinder-Munktel", tipo VHK-100, mediante o preço e condições de pagamento constantes do processo n. CR/30/61, de 28-3-61.

Art. 2o. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de março de 1961.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente do C.R.

RESOLUÇÃO N. 400 — DE 28 DE MARÇO DE 1961

Orça a Receita e fixa a Despesa do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem de Belém, para o exercício de 1961.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições, e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1o. A Receita do D. M. E. R. de Belém para o exercício de 1961 é estimada em Setenta e três milhões quatrocentos e treze mil cruzeiros (Cr\$ 73.413.000,00), conforme a seguinte distribuição:

1—RECEITA ORDINÁRIA	
01—Fundo Rodoviário Nacional (Lei Federal n. 302 — Contribuição, pertencente ao Município de Belém, referente ao 4o. trimestre de 1960 e 1o., 2o. e 3o. de 1961	50.000.000,00
02—Dotação da Prefeitura Municipal de Belém (Conforme orçamento aprovado e Lei Municipal n.)	22.158.000,00
03—Rendas Patrimoniais	
001—Juros Bancários	30.000,00
04—Rendas Industriais	
001—Produtos Industriais	50.000,00
002—Serviços Industriais	20.000,00
2—RECEITA EXTRAORDINÁRIA	
01—Venda de material inservível	50.000,00
02—Serviços a Terceiros	50.000,00

03—Multa	5.000,00
04—Taxas	40.000,00
05—Indenizações e restituições	5.000,00
06—Rendas diversas	5.000,00
07—Dotação da P. M. B. empenhada em Restos a pagar	1.000.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 73.413.000,00

Art. 2o. A Despesa do D. M. E. R., de Belém para o exercício de 1961 e fixada em setenta e três milhões quatrocentos e treze mil cruzeiros (Cr\$ 73.413.000,00), assim distribuída:

1—DESPESA ORDINÁRIA

01—Pessoal	
001—Vencimento do pessoal do Quadro Único	5.065.200,00
002—Variável	1.200.000,00
003—Substituições	100.000,00
004—Gratificação e Representação de função	816.600,00
005—Remuneração por serviços extraordinários	300.000,00
006—Ajuda de custo	200.000,00
007—Diárias	100.000,00
	<hr/>
	7.781.800,00
02—Material	
001—Material de expediente ..	450.000,00
002—Material técnico (desenho, topográfico e laboratório) ..	100.000,00
003—Material Permanente	
0001—Veículos	8.000.000,00
0002—Máquinas	4.000.000,00
0003—Móveis e utensílios	200.000,00
	<hr/>
	12.750.000,00
03—Serviços e Encargos	
001—Publicidade	300.000,00
002—Biblioteca	50.000,00
003—Assistência Social	500.000,00
004—Previdência Social	1.500.000,00
	<hr/>
	2.350.000,00
04—Obras	
001—Pavimentação da José Bonifácio	6.000.000,00
002—Pavimentação da Rodovia do Coqueiro	6.000.000,00
003—Pavimentação sand-asfalt Tito Franco-Entroncamento	3.000.000,00
004—Mosqueiro - Carananduba (melhoramentos)	5.000.000,00
005—Alargamento da Ponte do Galo	2.500.000,00
006—Rede Geral — Conservação e Melhoramentos	18.000.000,00
	<hr/>
	40.500.000,00
5—Equipamentos	
001—Pessoal de oficinas	2.000.000,00
002—Material de Manutenção ..	4.000.000,00
	<hr/>
	6.000.000,00
06—Ampliação da Rede de Instalações	
001—Sede própria	1.000.000,00
002—Conservação e ampliação das oficinas e instalações de bitagem	200.000,00
	<hr/>
	1.200.000,00
07—Conselho Rodoviário e Comissão Fiscal	
001—Conselho Rodoviário	1.500.000,00
002—Comissão de Contrôles	60.000,00
	<hr/>
	1.560.000,00

2—DESPESA EXTRAORDINARIA

01—Diversos e Eventuais 1.271.200,00 1.271.200,00

TOTAL Cr\$ 73.418.000,00

Art. 30. A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de março de 1961.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente do C.R.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Concorrência Pública

Fica aberta, pelo prazo de dez (10) dias, a Concorrência pública para venda de uma sucata de moto-niveladora modelo 1946, pertencente à Prefeitura Municipal de Belém.

Ao concorrente que apresentar melhor oferta, será vendida a sucata, assistindo à P. M. B. o direito de anular a presente concorrência, se nenhuma das propostas satisfizer aos interesses da Comuna.

As propostas serão abertas na presença dos interessados, às 10 (dez) horas do dia 24 de abril do corrente ano, no Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo, perante uma Comissão de três membros, sob a presidência do titular desta Secretaria.

A Comissão terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para julgar as propostas, devendo o vencedor recolher o valor total de sua proposta, dentro de cinco (5) dias, contados da data de julgamento da concorrência.

As decisões da Comissão serão irrecorríveis, devendo os concorrentes depositar, nesta Secretaria, a título de caução, a quantia de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura das propostas, sem o que não poderá o interessado disputar a presente concorrência.

Quaisquer outros detalhes e informações serão prestados no Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo.

Belém, 12 de abril de 1961.

Eng. Secretário de Obras
Heraclides Macêdo

Visto:

Dr. Lopo de Castro
Prefeito Municipal de Belém

(Ext. — Dias 13 e 22-4-61)

SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E ÁGUAS
Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro-chefe deste Serviço, faço público que por Mario Martins da Mota Sobrinho, nos termos do art. 70.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 100.º Térmo, 100.º Município de Belém e 180.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pelo lado direito limitando-se com Osmarina Moreira Carvalho; lado esquerdo com João da Matta;

Nascimento; pela frente com terras pertencentes à SNAPP e pelos fundos com o Parque da Aeronáutica. O referido lote de terras mede 70 metros de frente por 1000 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado no município de Belém. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 17 de março de 1961. — (a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 1436 — 21, 31/3 e 11/4/61)

A N U N C I O S

SOBRAL SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Relatório da Diretoria a ser apresentado à Assembléa Geral Ordinária no dia 25 de abril de 1961

Srs. Acionistas:

Atendendo o que determina o Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, temos o prazer de apresentar o Balanço Geral, a demonstração da conta "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1960.

Considerando-nos plenamente satisfeitos com o resultado obtido para o qual muito contribuíram os nossos dignos auxiliares a quem apresentamos os nossos agradecimentos.

Continuamos a necessitar de maior crédito para atender o desenvolvimento cada vez maior de nossa firma. Por esta razão, resolvemos distribuir um dividendo de 10%, levando a crédito da conta "Lucros Suspensos", a importância de Cr\$ 6.000.000,00, que fica à disposição dessa Assembléa.

Ficamos na expectativa da aprovação de todos os nossos atos administrativos e permanecemos à disposição dos srs. Acionistas para prestarmos quaisquer informações.

Belém, 11 de abril de 1961.

(aa) Feliciano da Silva Santos — Presidente;

Acácio de Jesus Felício Sobral — Vice-Presidente.

Luiz Augusto Felício Sobral — Diretor;

Arnaldo de Jesus Felício Sobral — Diretor;

Ursulina do Rosário Sérico Santos — Sub Diretor;

América da Cruz Souza Sobral — Sub Diretor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1960
— A T I V O —

Imobilizado		
M a t r i z		
Imóveis, Móveis e Utensílios e Viaturas	5.289.363,10	
F i l i a l		
Imóveis, Instalações e Móveis e Utensílios	7.601.583,60	12.890.946,70
Disponível		
M a t r i z		
Caixa e Bancos	5.234.768,90	
F i l i a l		
Caixa e Bancos	557.241,50	5.792.010,40
Realizável		
M a t r i z		
Empréstimo Compulsório, Obrigações do Reaparelho Econômico, Contas Correntes, Títulos a Receber, Mercadorias e outras contas	90.022.974,60	
F i l i a l		
Títulos a Receber, Contas Correntes, Mercadorias e Gêneros ..	47.571.999,80	137.594.974,40
Pendente		
M a t r i z		
Depósito para Recursos		55.314,00
Compensação		
M a t r i z		
Agões em caução		300.000,00
		Cr\$ 156.633.245,50

P A S S I V O		
NÃO Exigível		
M a t r i z		
Capital	70.000.000,00	
Reserva Legal	2.589.717,40	
Outras Reservas	3.058.501,00	75.648.218,40
<hr/>		
Provisão para dívidas	3.963.290,20	
Lucros Suspensos	6.000.000,00	
Fundo para Aumento de Capital (Saldo de 1959)		500.000,00
Exigível		
M a t r i z		
Contas Correntes, Obrigações a Pagar, Gratificações e outras contas	30.066.535,40	
Dividendo n. 4 a pagar	7.000.000,00	
F i l i a l		
Obrigações a Pagar	28.155.201,50	65.221.736,90
<hr/>		
Compensação		
Caução da Diretoria	300.000,00	
		<hr/>
	Cr\$	156.633.245,50

Belém, 31 de Dezembro de 1960.

(aa) Feliciano da Silva Santos — Presidente;
Acácio de Jesus Felício Sobral — Vice-Presidente.
José Lopes de Macedo
Contador
Reg. D.E.C. 31.084 — C.R.C. 244

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

D É B I T O	
Gastos do Exercício	
Impostos, juros, exploração de embarcações, despesas gerais, seguros, comissões e outras despesas	35.588.326,30
Depreciação de viaturas	621.729,90
Provisão para dívidas	8.963.290,20
Fundo de Reserva Legal	938.495,10
Fundo para Consolidação do Ativo	774.360,80
Fundo para Garantia de Dividendos	774.360,80
Lucros Suspensos	6.000.000,00
Dividendo n. 4, sobre o capital	7.000.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 60.660.563,10

C R É D I T O	
Resultado do Exercício	
Lucro em mercadorias e outras contas	55.509.782,30
Reversão do saldo de provisão para dívidas (1959)	5.150.780,80
	<hr/>
	Cr\$ 60.660.563,10

Belém, 31 de Dezembro de 1960.

(aa) Feliciano da Silva Santos — Presidente;
Acácio de Jesus Felício Sobral — Vice-Presidente.
José Lopes de Macedo
Contador
Reg. D.E.C. 31.084 — C.R.C. 244

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Sobral Santos S.A. — Comércio e Indústria (SOTOSA), reunidos nesta data, examinaram o Balanço Geral, a demonstração da conta "Lucros e Perdas" e demais documentos referentes ao ano de 1960, encontrando

tudo na mais perfeita ordem. Por este motivo, opinam para que seja aprovado o dividendo de 10% (dez por cento) proposto pela Diretoria.

Belém, 8 de abril de 1961.

(aa) Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira;
Manoel Joaquim da Silva
Salustiano Vilar da Costa.

(Ext. — Dia 13/4/61).

PERFUMARIAS PEEBO S/A.

Assembléa Geral Ordinária

Convidamos nossos dignos acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária na sede Social à Travessa Quintino Bocaiúva n. 687 à 16,00 horas do dia 26 do corrente, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1960.

b) Eleição da Diretoria.

c) Eleição do Conselho Fiscal.

d) O que ocorrer.

Belém, 12 de abril de 1961.
(a) João de Paiva Menezes
Presidente da Assembléa.

(Ext. — 13, 21 e 26/4/61).

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

Assembléa Geral Ordinária Segunda Convocação

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 22 (vinte e dois) do corrente, às 10 (dez) horas na sede do Banco, à praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), antigo 4 (quatro), nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria.

Conta de Lucros e Perdas. Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1960;

b) Eleição de novos Diretores;

c) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1961/1962;

d) Fixação de honorários da Diretoria;

e) Fixação de honorário do Conselho Fiscal;

f) o que ocorrer.

Belém, 13 de abril de 1961.

(a) Expedito Augusto Nogueira — Presidente, em exercício.

(Ext. — 13, 18 e 22/4/61).

SOBRAL SANTOS S.A. —

COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA)

De acordo com os nossos estatutos e o Decreto-Lei federal n. 2627 de 26 de Setembro de 1943, convoco os srs. acionistas para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 25, às 16 horas, em nossa sede social, à Av. Padre Eutíquio, 300, nesta cidade, para o seguinte:

a) Julgar as contas e relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demonstração da conta "Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1960;

b) eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício;

c) o que ocorrer.

Belém, 11 de abril de 1961.

(a) Acácio de Jesus Felício Sobral — Vice-Presidente.

(Ext. — 13, 14 e 15/4/61).

CAIBA S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Rua Siqueira Campos n. 285, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940.

(aa) José Jaime Belicha — Diretor Presidente e José Carlos Ferrari — Diretor Comercial.
(T. 1682 — Dia 13/4/61).

CEDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no quadro de Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Cauby Paranhos Guimarães, brasileiro, solteiro e José Alberto Soares Maia, brasileiro, casado, residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 5 de abril de 1961.

(a) Arthur Claudio Mello,
1.º Secretário.

(Ext. — 8, 9, 11, 12 e 13/4/61)

Em discussão.

Des. Ferreira de Sousa — Excia., quem sugeriu essa diligência foi eu. O Dr. Christo Alves pede a contagem para efeito de aposentadoria e disponibilidade de um tempo em que ele serviu como professor do curso primário e do curso secundário, no Colégio do Carmo. O nosso Código permite a contagem de tempo dessa natureza para os fins especificados — disponibilidade e aposentadoria quando se trata de Colégio equiparado e sujeito à fiscalização oficial. Quer dizer, isto só ocorre com o curso ginasial.

Então eu pedi que ele esclarecesse o tempo que serviu como professor primário e como secundário, para nós separarmos.

Des. Presidente — Ele juntou aos autos um requerimento nos seguintes termos: (Lê). Não há certidão comprobatória.

Des. Souza Moitta — Independente de qualquer certidão, eu acho extravagante, ou por outra, inoperante qualquer certidão com relação ao serviço prestado em Colégio particular.

Des. Ferreira de Sousa — Mas o Código Judiciário prevê, desde que o Colégio esteja sujeito à fiscalização oficial, permite contar para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade tão somente. O Código permite.

Des. Presidente — E' o 329, letra E.

Des. Souza Moitta — Ele não juntou a certidão?

Des. Presidente — Há uma justificação inicial. O Tribunal mandou baixar em diligência e ele vem agora com uma certidão simplesmente.

Des. Souza Moitta — Se não houver um Colégio com a identidade jurídica, fiscalizado, etc., a Secretaria deve ter todos os elementos.

Des. Ferreira de Sousa — Peço a palavra.

Eu indefiro o requerimento porque o requerente não faz a prova precisa do tempo em que serviu no Colégio do Carmo como professor do curso secundário. Ele diz que serviu no curso primário durante 3 anos e, intercaladamente, durante esse tempo esteve lecionando no curso secundário. Ele precisava fazer a prova precisa do tempo que serviu. Eu indefiro.

Des. Souza Moitta — A justificação é graciosa. Eu indefiro.

Des. Mauricio Pinto — Eu indefiro. (Todos de acôrdo).

Des. Presidente — O Venerando Tribunal unanimemente indeferiu por falta de não estar devidamente instruído o pedido.

Des. Presidente — Pedido de Retificação de Acórdão — Capital. — Rqte.: Francisco Casemiro da Silva, Servente da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Este pedido foi a parecer de S. Excia., o Des. Corregedor Geral da Justiça, que emitiu o seguinte: (Lê).

Des. Souza Moitta — De quando é o primeiro parecer?

Des. Presidente — De 1955, do Des. Borbovena.

Des. Souza Moitta — O Acórdão por quem está lavrado?

Des. Presidente — Pelo Des. Antonio Melo. (Lê).

Há aqui o Parecer da Corregedoria. Sem ler todo, vê-se logo que: (Lê).

Des. Souza Moitta — Pela ordem, Excia.

Primeiro que tudo o Acórdão tem 6 anos. Não conheço na nossa técnica a retificação de um Acórdão após seis anos. Segundo, o fato da Corregedoria dizer que o indivíduo tem 20 anos e o Tribunal lhe der 10, não quer dizer que tenha havido equívoco de Acórdão, porque muitas vezes... Des. Ferreira de Sousa — V. Excia. me permite um aparte?

Se a intenção do Acórdão fosse contra apenas 13 anos, teria de ser em parte porque ele pediu 14 anos e o Acórdão só deu 13.

Des. Brito Farias — O deferimento foi de acôrdo com o deferimento do então Corregedor Geral da Justiça.

Des. Souza Moitta — Depois de seis anos vamos retificar? Ele devia nos pedir o remédio que não é este. Ele pede a contagem.

Foi contado até 1955. Ele deve pedir a contagem total para se ver onde está o erro.

Des. Aluizio Leal — Ele pede a contagem atual do total, alegando esse equívoco.

Des. Ferreira de Sousa — A forma não me parece correta, mas o direito dele me parece licito. Realmente não é possível retificar um Acórdão depois de 6 anos.

Des. Souza Moitta — Eu mesmo contei tempo, parece-me pela primeira vez 30 anos. Mas deixei de contar férias, etc... e muni-me de certidões e quando vim completar 40 anos juntei-as todas. Eu consegui, mas mediante provas. Agora, retificar o Acórdão, assim não.

Des. Brito Farias — Ele juntou os comprovantes devidos ao tempo em que requereu e com esses comprovantes o Corregedor Geral concordou. E' um equívoco flagrante.

Des. Souza Moitta — Eu indefiro para que ele venha pelos motivos próprios fazer a contagem do tempo. Mas não retificar o Acórdão.

Des. Ferreira de Sousa — Eu não conheço do pedido, porque não há possibilidade de retificação do Acórdão. Eu não conheço do pedido.

Des. Souza Moitta — Ou isso. Melhor ainda.

Des. Mauricio Pinto — Foi indeferido depois liberdade a ele que venha pelos meios próprios.

Des. Souza Moitta — Eu não conheço porque é inadeguado.

Des. Brito Farias — Eu indefiro porque lá tem ocorrido casos idênticos aqui.

Des. Presidente — Eu indefiro porque lá tem havido casos aqui.

O Venerando Tribunal por maioria de votos, indeferiu o pedido, sendo vencidos o Des. Presidente, o Des. Brito Farias, que deferiram, e os Exmos. Srs. Des. Souza Moitta e Ferreira de Sousa, que não tomaram conhecimento do pedido.

Des. Presidente — V. Excias. têm algum assunto a tratar na Parte Administrativa? (Não).

TERMINAMENTOS

Des. Presidente — "Habeas-corpus" — Capital.

Impte.: Zeneide Oliveira, Metas a favor de José Gomes de Lima. (Lê).

O Dr. Juiz de Comarca de Souza apresentou as seguintes informações: (Lê)

O relatório em discussão.

Des. Souza Moitta — Excia., pela ordem.

Houve o primeiro "habeas-corpus". O Tribunal negou, mas de-

terminou a remessa do paciente para o Distrito da culpa.

Por que é que essa ordem do Tribunal não foi cumprida?

Des. Presidente — Não foi expedido o ofício?

Dr. Secretário — Foi sim, Excia.

Des. Presidente — Eu telegrafei para o Juiz providenciasse.

Des. Souza Moitta — Não pode ser. O Juiz não pode providenciar.

Des. Presidente — Mas o Venerando Tribunal determinou que o Juiz providenciasse.

Des. Souza Moitta — Mas o Juiz é órgão passivo. Nós temos feito assim. Nós é que determinamos a ida do paciente, determinamos ao Chefe de Polícia que faça o indivíduo ir.

Eu nego a ordem de "habeas-corpus", porém determinando que o paciente seja recambiado para o Distrito da culpa.

Des. Presidente — Continua em discussão. Em votação.

Des. Mauricio Pinto — Nego a ordem com a determinação de remeter o preso para lá, para ser julgado.

Des. Souza Moitta — Se o Tribunal determinou que o réu seja recambiado para o Distrito da culpa, o Tribunal, através de sua Presidência, de seus órgãos dirigentes, há de tomar as providências para essas determinações serem cumpridas. O Juiz não tem nada que ver, não pode fazer nada, não tem verba para mandar buscar o indivíduo.

Des. Presidente — O Venerando Tribunal decidiu que o paciente seja enviado para o Distrito da culpa, para ser julgado lá.

Des. Presidente — "Habeas-corpus" — Capital.

Impte.: o bacharel Raimundo Medeiros a favor de José Sampaio de Oliveira. (Lê).

V. Excias. receberam cópias deste "habeas-corpus"?

(Não).

Des. Souza Moitta — Eu dispense a cópia. Eu proponho aos colegas que a leitura seja dispensada. Eu já li.

Des. Ferreira de Sousa — O "habeas-corpus" se apresenta com a mesma fundamentação do outro que julgamos na sessão passada, não — traz nada.

Des. Presidente — O Des. Manuel Pedro d'Oliveira não recebeu cópia V. Excia. dispensa a leitura?

Des. Manuel Pedro d'Oliveira — Eu conheço o caso.

Des. Ferreira de Sousa — E' no mesmo fundamento.

Des. Souza Moitta — Não é dispensar o relatório. É dispensar a leitura. A única a pedir a vista dos autos até o julgamento.

Des. Souza Moitta — Eu dispense a leitura.

(O Des. Presidente lê).

Des. Souza Moitta — Peço a palavra.

O advogado nas razões declara que ele já pediu uma vez, e vem por outro fundamento. No entanto, pela leitura do memorial apresentado eu verifico que é o mesmo motivo alegado na vez passada e tal fundamento é nulo.

Nestas condições eu indefiro. Eu nego o "habeas-corpus".

Des. Presidente — Em discussão.

Des. Ferreira de Sousa — Peço a palavra.

Eu nego a ordem também, mesmo porque além de ele repetir os fundamentos da nulidade de flagrante, ele pretende através de

um "habeas-corpus" que se examine o mérito do fato que lhe é arribuido, ao qual ele pretende recorrer a natureza delituosa.

Isso não se pode apreciar num recurso de pedido de "habeas-corpus" Eu nego pela mesma razão.

Des. Mauricio Pinto — Da vez passada eu concedi a ordem sob o fundamento de considerar culpadas as testemunhas em flagrante. E V. Excia. diz até que não vamos examinar o mérito. Eu concedo por considerar suspeitas as testemunhas do flagrante. Sendo a mesma matéria, eu concedo a ordem.

Des. Aluizio Leal — Nego.

Des. Brito Farias — Nego.

Des. Manuel Pedro d'Oliveira — Concedo.

Des. Ferreira de Sousa — Nego.

Des. Mendes Patriarcha — Coerente com o meu voto anterior, eu concedo.

Des. Presidente — O Venerando Tribunal, por maioria de votos, negou a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Mauricio Pinto, Manuel Pedro d'Oliveira e Mendes Patriarcha.

Des. Presidente — Pedido de Desaforamento — Capital.

Rqte.: Francisco Joaquim do Nascimento.

Rqdo.: a Justiça Pública (Lê).

Informações do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Guamá: (Lê)

Des. Souza Moitta — Onde é o Distrito da culpa?

Des. Presidente — E' Guamá.

Des. Souza Moitta — Pode desaforamento para onde?

Des. Ferreira de Sousa — De Irituia para a sede da Comarca.

Des. Souza Moitta — A informação aí deve ser do Juiz de Irituia.

(O Exmo. Sr. Des. Presidente continua a leitura).

Des. Presidente — Parecer de S. Excia., o Des. Procurador Geral do Estado: (Lê).

E' o relatório Está em discussão.

Des. Souza Moitta — Excia., eu nego em face das informações do Parecer do Procurador Geral do Estado, que colocou a questão nos seus devidos termos. Uma simples animosidade não é suficiente para decretar desaforamento. E' preciso que haja uma prova de que a segurança do réu está ameaçada. A animosidade não é motivo para desaforamento, porque até aqui em Belém há brigas, barulho, etc. mas os julgamentos são feitos.

Eu nego.

Des. Mendes Patriarcha — Mas no termo Judiciário de Irituia que tem duas praças, qual é a garantia que a Polícia pode dar aos presos?

Des. Ferreira de Sousa — Cabe ao Juiz requisitar força para a garantia de vida do réu.

Des. Souza Moitta — O Estado é obrigado a zelar pela segurança.

Des. Presidente — Em votação.

Des. Mauricio Pinto — Eu indefiro.

Des. Aluizio Leal — Eu indefiro.

Des. Brito Farias — Eu indefiro.

Des. Pojucañ Tavares — Indefiro.

Des. Ferreira de Sousa — Indefiro.

Des. Mendes Patriarcha — Defiro.

Des. Agnato Lopes — Indefiro.

Des. Presidente — O Venerando Tribunal, por maioria de votos,

